

LEI Nº 26/2004

**AUTORIZA A CESSÃO DO USO DO
PARQUE E DA ARENA DE EVENTOS
PARA A PROMOÇÃO DE EVENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o PARQUE e a ARENA DE EVENTOS desta cidade, para a realização de Rodeios, Shows Artísticos e Exposições, mediante ajustamento prévio com Associações de Criadores, Associações e Federações Hípicas e promotores de eventos.

Art. 2º Para a realização de EVENTOS, fica o executivo municipal autorizado a estabelecer parcerias, mediante ajuste sob a forma de taxa de risco ou valor previamente estipulado, a ser recolhido ao Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão utilizados para a compra de medicamentos ou aparelhos de hortese e prótese destinados à população carente, exclusivamente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de novembro de 2004